



Processo nº 20.534-6/2004
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Assunto: Representação Interna do Tribunal de Contas do Estado
Relator Exmo Sr.: Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 27.10.2004

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o relator das contas anuais, e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficial à Câmara Municipal de Canabrava do Norte e aos órgãos do Poder Executivo Estadual, informando-lhes que o referido Município encontra-se liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, bem como daqueles já concedidos e não recebidos, e ainda, para receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, por ter regularizado sua situação perante este Tribunal de Contas.

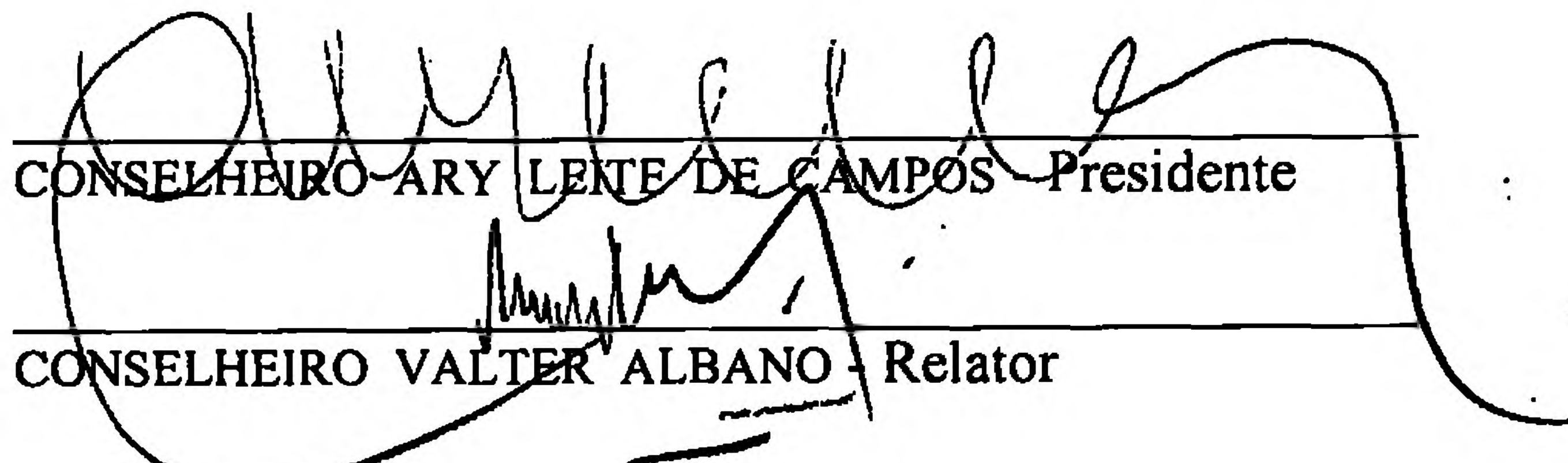
Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM e JOSÉ CARLOS NOVELLI.

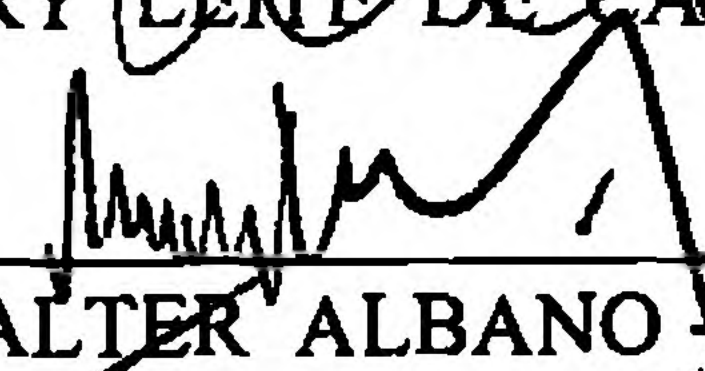
Ausente na sessão o conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

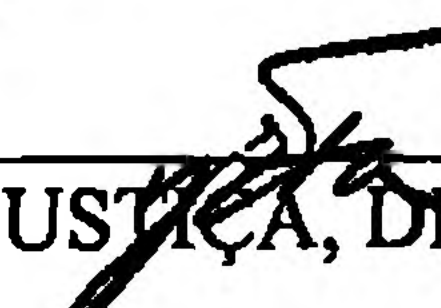
Publique-se. !

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2004.


CONSELHEIRO ARY LESTE DE CAMPOS - Presidente


CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

Fui presente


PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ EDUARDO FARIA